



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE
N.º <u>02</u>
<i>[Assinatura]</i>

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo N. 5349

Data 28/03/2006

Projeto de Resolução nº 005/06

Autoriza o Chefe do Poder Legislativo Municipal a conceder Ticket alimentação aos servidores públicos da Câmara municipal de Marataízes.

O presidente da Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVA e ele SANCIONA a seguinte resolução:

Art. 1º - Autoriza a Câmara Municipal a conceder Ticket alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Marataízes.

Parágrafo Único – Só terão direito ao Ticket alimentação os servidores em que os seus vencimentos brutos não ultrapassarem o teto de R\$ 510,00.

Art. 2º - O Ticket alimentação constitui um repasse financeiro mensal, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei estão previstas na Lei Orçamentária para o exercício do ano de 2006.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Marataízes -ES, 20 de março de 2006.

[Assinatura]

Agissé Melchíades de Souza Filho
Presidente da C.M.M.

[Assinatura]

Neolan César Barbosa Ribeiro
Vice-presidente

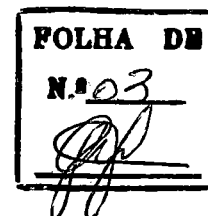
[Assinatura]

Elemar Santana
Secretário



Câmara Municipal de Marataízes

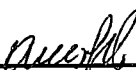
Estado do Espírito Santo




Justificativa

O presente projeto de lei se justifica na imensa defasagem salarial e na desvalorização dos funcionários, tornando difícil o sustento de uma família com pouco mais de (01) um salário mínimo. Conto com o apoio e a compreensão dos nobres vereadores.

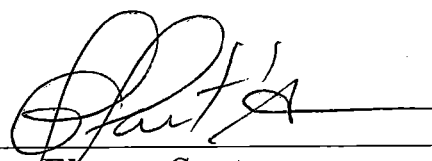
Atenciosamente.



Agissé Melchiades de Souza Filho
Presidente da C.M.M.



Neolan César Barbosa Ribeiro
Vice-presidente

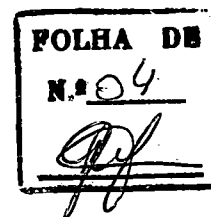


Elemar Santana
Secretário



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



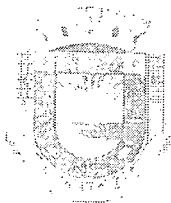
Certidão

CERTIFICO, que o presente projeto de Resolução n.º 001/2006, foi lido em Sessão Ordinária realizada nesta data no Plenário desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

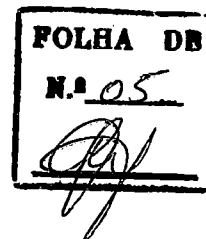
Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 28 de março de 2006.

Daiana Araújo de Carvalho Oliveira
Supervisora Administrativa da C.M.M.



Câmara Municipal de Marataízes


Estado do Espírito Santo



Despacho

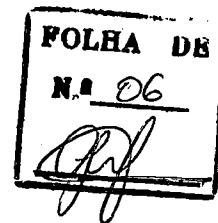
DETERMINO que o presente Projeto de Resolução n.º 001/06, seja remetido ao Contador desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Marataízes, em 28 de março de 2006.



Agissé Melchíades de Souza Filho
Presidente da C.M.M.

Marataizes-ES, 27 de Março de 2006.



Requerente: Sr. Agissé Melchiades de Souza Filho
Presidente da Câmara Municipal de Marataizes

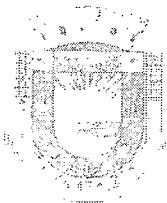
Assunto: Processo nº5349/2006-Ticket Alimentação aos servidores .

Em atendimento ao despacho remetido por Vossa Excelência ao Setor Contábil, informo que não há impedimento com relação ao aspecto financeiro e orçamentário para o devido pagamento da despesa, haja visto, que de acordo com o levantamento de gastos deste Poder o mesmo encontra-se em seu limite.

É o parecer.

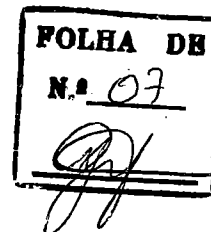
A handwritten signature in black ink, appearing to read "Jones Brumana Marvila".

Jones Brumana Marvila
Contador da CMM



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



Despacho

DETERMINO que o presente Projeto de Resolução n.º 001/06, seja remetido ao Procurador desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Marataízes, em 28 de março de 2006.

Agissé Melchíades de Souza Filho
Presidente da C.M.M.

Protocolo 5349

FANACEN PROCURADOR

EMENTA: AUTORIZA A CONCESSÃO DO TICKET ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA.



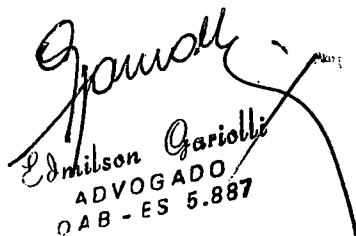
Trata-se de PROPOSIÇÃO TENDENTE A PAGAR TICKET ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES, EXCETUANDO OS QUE PERCEBAM ACIMA DE R\$ 510,00, EM EVIDENTE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO TRATAMENTO ISOMÓRFO, ESTABELECIDO NA C.F.

É CERTO QUE A MATÉRIA É ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL E O CONTADOR JÁ SE POSICIONOU FAVORÁVEL, SOB O ASPECTO ORÇAMENTÁRIO, AFIRMANDO QUE EXISTE SUPORTE FINANCEIRO PARA O VALOR POSTO NA REDAÇÃO ORIGINAL.

AS COMISSÕES DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE FALAR SOBRE SUA VIABILIDADE, SENDO AO PLENÁRIO, PARA APROVAÇÃO, NECESSITADA DE APROVAÇÃO DE 5 VOTOS (MAIORIA Absoluta).

É COMO VETO.

MARATAIZES, GM, 28/03/2006.


Edmilson Gariolli
ADVOGADO
OAB - ES 5.887



CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/2006



EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Resolução nº 001/2006, que concede TICKET alimentação aos servidores da C.M.M.


Art.1º. O artigo 2º e art. 5º do Projeto de Resolução nº 001/2006 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º. O ticket alimentação constitui um repasse financeiro mensal no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 5º. Revogam as disposições em contrário em especial a Resolução Legislativa nº 001/2005.

Art. 2º. O título do Projeto de Resolução ficará acrescido da palavra Plenária.

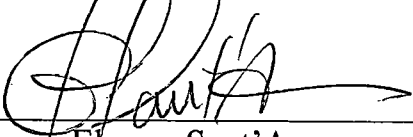
Plenário “Elias Silva”, em 30 de março de 2006.



Agissé M. de Souza Filho

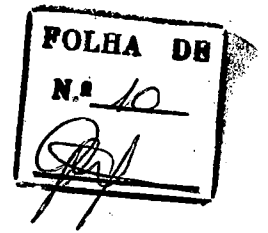


Neolan César Barboza Ribeiro



Elemar Sant'Anna

Justificativa




A presente emenda tem a finalidade de incluir servidores que têm seus vencimentos brutos abaixo do teto estipulado pela Resolução Plenária nº 001/2005, mas que não são beneficiados porque ocupam cargos comissionados.

Esclarecemos que a verba alimentícia não tem natureza de cobrir defasagem dos vencimentos percebidos pelos servidores, e que a medida do possível essa Mesa Diretora tem procurado atualizar anualmente os vencimentos de todos, não só servidor, mas também os subsídios dos vereadores.

Registramos ainda que, no município vizinho, Itapemirim, os servidores do Poder Legislativo não recebem a metade das vantagens que oferecemos aos nossos, lá não tem reajuste anual, não tem ticket alimentação, não tem auxílio financeiro aos estudantes, não pagam hora extra, e não pagam 94% em vale transporte.

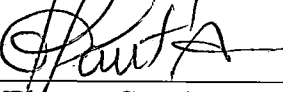
Diante do exposto solicitamos aos nobres edis que votem favoráveis a presente emenda.



Agissé M. de Souza Filho



Neolan César Barboza Ribeiro

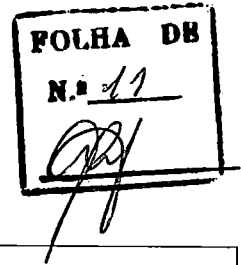


Elemar Sant'Anna



Câmara Municipal de Marataízes


Estado do Espírito Santo



Despacho

DETERMINO que Projeto de Resolução nº 001/2006 em epígrafe seja remetido a parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Câmara Municipal de Marataízes, em 04 de abril de 2006.



Agissé Melchíades de Souza Filho
Presidente C.M.M.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL.



Parecer ao Projeto de Resolução nº 001/2006, que autoriza o chefe do Poder Legislativo Municipal a conceder ticket alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Marataízes.


Do ponto de vista constitucional, não há qualquer óbice à sua aprovação.

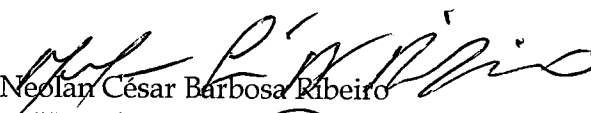
Assim, sendo que a presente proposição não fere qualquer dispositivo constitucional, esta comissão aprova pela CONSTITUCIONALIDADE do projeto de lei.


É o parecer.

Marataízes, 04 de abril de 2006.

Câmara Municipal de Marataízes - Plenário Elias Silva


Íris Derlande Gomes do Espírito Santo
Presidente- Relator

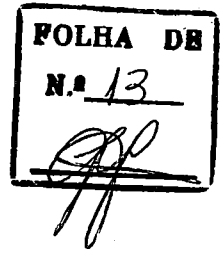

Neolan César Barbosa Ribeiro
Voto do Vice-Presidente


Cléber Júnior Pereira Bento
Voto do Membro



Câmara Municipal de Maratáizes


Estado do Espírito Santo



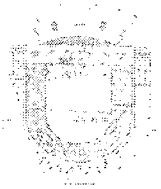
Despacho

DETERMINO que Projeto de Resolução nº 001/2006 em epígrafe seja remetido a parecer da Comissão de Finanças.

Câmara Municipal de Maratáizes, em 04 de abril de 2006.



Agissé Melchíades de Souza Filho
Presidente C.M.M.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO,
CONTROLE E TOMADA DE PREÇOS

FOLHA DE

N.º 14


Parecer ao Projeto de Resolução nº 001/2006,
que autoriza o chefe do Poder Legislativo
Municipal a conceder ticket alimentação aos
servidores públicos da Câmara Municipal de
Marataízes.

Veio-nos para análise o presente projeto de lei, que após estudo
minucioso, constatou-se a inexistência de qualquer óbice à sua aprovação.

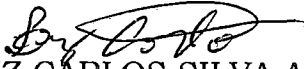
É o parecer.

Marataízes, em 04 de abril de 2006.

Câmara Municipal de Marataízes.
Plenário Elias Silva.


NEOLAN CESAR BARBOSA RIBEIRO
Presidente


EUCI FERNANDES DA ROCHA
Vice-presidente


LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
Membro



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



CERTIDÃO


CERTIFICO que a presente Emenda Modificativa ao Projeto de Resolução nº 001/06, foi APROVADA em Sessão Ordinária, na data de hoje, e mereceu a seguinte votação:

Ademilton Rodovalho costa:.....	.sim
Agissé Melchíades de Souza Filho:.....	Presidente
Cléber Júnior Pereira Bento:.....	sim
Elemar Sant'Ana:.....	sim
Euci Fernandes da Rocha:.....	sim
Gildo da Silva Gomes:.....	sim
Íris Derlandes Gomes do Espírito Santo.....	sim
Luiz Carlos Silva Almeida:.....	sim
Neolan César Barbosa Ribeiro:.....	sim

DECISÃO: Em votação decidiu o Plenário, APROVAR por unanimidade dos presentes.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes-ES, em 04 de abril de 2006, do Plenário "Elias Silva".

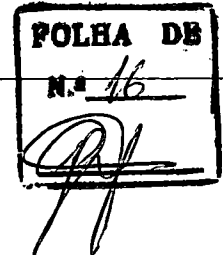


AGISSÉ MELCHÍADES DE SOUZA FILHO
Presidente da C.MM



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



CERTIDÃO


CERTIFICO que o presente Projeto de Resolução nº 001/06, foi APROVADO em Sessão Ordinária, na data de hoje, e mereceu a seguinte votação:

Ademilton Rodovalho costa:..... .sim
Agissé Melchíades de Souza Filho:..... Presidente
Cléber Júnior Pereira Bento:..... sim
Elemar Sant'Ana:..... sim
Euci Fernandes da Rocha:..... sim
Gildo da Silva Gomes:..... sim
Íris Derlandes Gomes do Espírito Santo..... sim
Luiz Carlos Silva Almeida:..... sim
Neolan César Barbosa Ribeiro:..... sim

DECISÃO: Em votação decidiu o Plenário, APROVAR por unanimidade dos presentes.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes-ES, em 04 de abril de 2006, do Plenário "Elias Silva".



AGISSÉ MELCHÍADES DE SOUZA FILHO
Presidente da C.MM